

# *DESAFIOS NA REGULAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL*

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2010.

---

---

# *MEIO AMBIENTE*

- Existem dois sentidos naturais na língua atual: um que provém das ciências da natureza e aplica à sociedade humanas a ótica ecológica; outro, vinculado ao vocabulário dos arquitetos e urbanistas, que serve para qualificar a área de contato entre um espaço construído e o meio ambiente, natural, cultural ou artificial. (*Michel Prieur*).
- 
-

# ***CLASSIFICAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SEGUNDO SEUS ASPECTOS***

- **Meio ambiente natural** – ar, solo, subsolo, águas, fauna, flora, elementos da biosfera:
  - **Meio ambiente artificial** – espaço urbano construído, cidades.
  - **Meio ambiente do trabalho** – local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais, remuneradas ou não.
- 
-

- **Meio ambiente cultural** - o conjunto de bens, materiais ou imateriais, que traduzem a história, a formação e a cultura de um povo, de uma comunidade ou de um país.
  - Mário de Andrade, desde a elaboração, em 1936, do anteprojeto da lei de criação do atual IPHAN (então SPHAN), era de entendimento de que o patrimônio cultural “está relacionado à idéia de arte, como fruto do engenho humano”.
- 
-



A noção de patrimônio como algo a ser preservado surgiu no século XVIII, durante a Revolução Francesa: *“O respeito público envolve particularmente os objetos nacionais que, não sendo de ninguém, são propriedade comum de todos. (...) Todos os bons cidadãos devem zelar pelos monumentos científicos e artísticos.”* **Henri Grégoire, séc XVIII.**

A sua proteção, porém, foi construída progressivamente, começando pelas obras de arte, tais como quadros e esculturas. As obras arquitetônicas vieram a ser protegidas bem mais tarde e, só nos anos de 1920 e 1930, a preservação se estendeu também ao patrimônio privado.

---

---

# *Proteção do patrimônio cultural no Brasil*

1922 – Criado o Museu Histórico Nacional, pelo decreto 15.596;

1934 – a Constituição Federal estabelece competências da União, dos Estados e dos Municípios para proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico e artístico;

1936 – criado o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

1937 – a Constituição dispôs sobre a proteção aos monumentos históricos, artísticos e naturais, às paisagens e aos locais particularmente dotados pela natureza.

---

---

# *Proteção do patrimônio cultural no Brasil*

- 1967 – a CF contemplou os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.
  - 1988 - Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (.....).
- 
-

# *Base legal atual no Brasil*

- ❖ Constituição Federal/88 - arts. 23, III; 24, VIII e 216, V.
  - ❖ Lei nº 7.347/85 - disciplina a Ação Civil Pública, tutela a responsabilidade por danos causados ao meio ambiente e a bens e direitos de valor estético e paisagístico, dentre outros.
  - ❖ Decreto-lei 25/37 – institui o tombamento.
  - ❖ Lei nº 3.924, de 26 de junho de 1961 (bens arqueológicos e pré-históricos).
  - ❖ Decreto 3.551/2000 – registro (bens imateriais).
- 
-

# *Instrumentos internacionais de proteção*

## *Convenção para a proteção do patrimônio mundial cultural, adotada pela Conferência das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO, em Paris, em novembro de 1972 –*

- I. Introduziu o conceito de Patrimônio Mundial;
  - II . Criou a Lista do Patrimônio Mundial, composta de bens de interesse excepcional, de valor universal;
  - III. Reuniu num mesmo documento as noções de cultura e natureza; classificando os bens em naturais e culturais (pode haver bens mistos);
  - IV. Criou o Comitê do Patrimônio Mundial.
- 
-

# ***DIFICULDADES***

- ➔ A inclusão na Lista do Patrimônio Mundial não é tombamento.
  - ➔ Não há transferência de competências internas para a UNESCO, que é um organismo internacional.
  - ➔ Os Estados são soberanos para escolher os bens que desejam preservar e valorizar.
  - ➔ O *dossier* de candidatura para inscrição na Lista do Patrimônio Mundial é de responsabilidade do país onde está localizado o bem.
  - ➔ Cabe ao país preservar as características que motivaram a inscrição.
- 
-



# *Bens imóveis*

**Forma clássica de proteção: tombamento.**

- ➔ A proteção do bem cultural pode ser postulada perante o Judiciário, mesmo na omissão do Executivo ou do Legislativo em reconhecer o seu valor cultural.
  - ➔ O tombamento não é pré-requisito para a tutela judicial (Lei 7.347/85 – lei da ACP).
  - ➔ A ação civil pública pode ser preventiva (obrigação de não fazer) ou reparatória.
- 
-

# ***DIFICULDADES***

O Decreto-lei nº 3.866/1941 permitiu ao Presidente da República, atendendo a motivos de interesse público, determinar, de ofício ou em grau de recurso, o cancelamento do tombamento de bens, realizado pelo SPHAN, pertencentes à União, aos Estados, aos municípios ou a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado. Surgiu especialmente para facilitar a construção da Avenida Presidente Vargas, no Rio de Janeiro. Através de sua edição, criou-se o primeiro dos muitos conflitos entre patrimônio cultural e desenvolvimento. Em decorrência da sua aplicação foram destruídas as igrejas de São Pedro dos Clérigos e do Bom Jesus do Calvário, além de parte dos jardins históricos da Praça da República.

---

---



Viagens ao Rio Antigo – 1942 - [blogspot.com](http://blogspot.com)

# ***DIFICULDADES***

Com a Constituição Brasileira de 1988, desenhou-se o novo Código Civil de 2002, em especial, o seu art. 1.228, prevendo, em parágrafos inovadores, a **função social da propriedade**. O § 1º estabelece que: "O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, (.....), o patrimônio histórico e artístico (...)".

---

---

# DIFICULDADES

De 1989 a 1993, foram ajuizadas 38 ações civis públicas, versando sobre a preservação e a recuperação do patrimônio cultural da Cidade do Rio de Janeiro:

- 24 ações visavam a reparação dos danos causados a bens integrantes do **Conjunto Arquitetônico de Casas do Catete**, composto por 34 casas e tombado pelo SPHAN em 1938. Tal conjunto compõe-se de casas assobradadas, características dos meados e do final do século XIX.
  - 3 ações diziam respeito a imóveis integrantes do **Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Jardim e Morro do Valongo**, tombado pelo SPHAN em 30 de junho de 1938.
- 
-

# ***DIFICULDADES***

- Outras referiam-se aos seguintes imóveis, todos tombados pelo SPHAN:

**Capela de Nossa Senhora da Cabeça**, no Jardim Botânico;

**Antiga Casa de Banhos de D. João VI** (no Cajú);

**Casa da rua dos Inválidos, 193 e 203** (2 ações);

**Chafariz das Saracuras**, na Praça General Osório (Ipanema);

**Palácio Gustavo Capanema** (Palácio da Cultura);

**Casa da rua das Palmeiras, 35;**

**Museu Villa Lobos;**

**Museu do Índio;**

**Museu Nacional da Quinta da Boa Vista.**

---

# *Resultados em outubro de 2005*

- **Processos extintos sem julgamento do mérito: 7;**
  - **Desistência formulada pelo autor: 2;**
  - **Processos com sentença de improcedência: 4;**
  - **Procedência em parte, sem recurso: 2;**
  - **Procedência, ou procedência em parte, com sentença confirmada pelo TRF/2: 3, sendo um pendente de recurso ao STJ;**
  - **Processos com sentença de procedência, ou procedência parcial, aguardando julgamento de recurso pelo TRF/2: 8;**
- 
-

# *Resultados em outubro de 2005*

- **Acordo parcial e recurso do MPF quanto aos demais itens do pedido: 1 (Museu Nacional da Quinta da Boa Vista);**
  - **Acordo – 1 (Forte de Copacabana);**
  - **Conclusos para sentença: 1;**
  - **Sentença terminativa, sem conhecimento do resultado: 3;**
  - **Baixa e arquivamento: 4;**
  - **Processos em execução de sentença: 2;**
  - **Sentença executada: 1 (!!!!!)**
- 
-

# Áreas de Proteção do Ambiente Cultural - APACs



# Áreas de Proteção do Ambiente Cultural - APACs

Através de decreto municipal, a partir de 2001, a Prefeitura do Rio de Janeiro criou APACs, nos bairros de Leblon, Botafogo, Ipanema, Catete/Glória, Laranjeiras, Jardim Botânico, Ilha de Paquetá, etc., visando preservar a sua ambiência e a sua identidade arquitetônica (qualidade espacial). A maioria dos prédios são das décadas de 1940 e 1950. Quaisquer intervenções urbanísticas ou paisagísticas, dentro da APAC, devem ser submetidas previamente ao órgão de tutela respectivo. Há cerca de 30.000 imóveis na cidade protegidos por APACs, tombados, preservados ou tutelados.

---

---

Em 2005, duas casas do bairro de Ipanema foram excluídas da APAC, por decisão judicial. Em 16/11/2006, foi noticiado que decisão da 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, julgando procedente ação popular, cancelou as **Áreas de Proteção do Ambiente Cultural** de Ipanema e Leblon, que, desde 2001, vinham preservando 436 imóveis particulares. Há pelo menos 11 processos ainda tramitando no Tribunal de Justiça. No dia 28/07/2007, noticiou-se que a Prefeitura do Rio de Janeiro fixou gabaritos no entorno das APACs de Ipanema, Leblon, Laranjeiras e Catete. Em matéria recente (16/6/10), foi divulgado que a Câmara de Vereadores do Município do Rio de Janeiro insiste em rever as APACs de Leblon e Ipanema, porque foram criadas sem a prévia discussão por parte dos interessados, através de audiências públicas.

---

---

# *Paisagens culturais*

Equiparadas, pelo § 2º do art. 1º do Decreto-lei 25/37, expressamente, aos bens móveis e imóveis, abrangendo os monumentos naturais, sítios e paisagens que importe conservar e proteger “pela feição notável com que tenham sido dotados pela Natureza ou agenciados pela indústria humana”

O caso mais emblemático foi o das Sete Quedas do Iguazu, na divisa do Estado do Paraná. Em 26 de outubro de 1982, as águas do lago que formaram o reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu cobriram as Setes Quedas, em nome do progresso, do conforto e da necessidade de geração de energia. Carlos Drummond de Andrade, na edição de 9 de setembro do Jornal do Brasil, quando já se anunciava o fechamento das comportas para a criação do lago da hidrelétrica, publicou o poema “Adeus a Sete Quedas”, no qual manifestou sua desconformidade com a destruição do Salto das Sete Quedas.

---

---



## ***Bens móveis – subtração, tráfico e destruição –***

A quantidade de objetos antigos que podem alimentar o comércio lícito é limitada e sua quantidade diminui a cada dia. Logo, para abastecer a crescente demanda, cada vez mais são utilizados meios ilícitos de aquisição, já que não há como aumentar, do dia para a noite, o número de objetos autênticos em circulação no mercado.

---

---

# ***Bens bibliográficos e arquivísticos***

Em relação aos bens bibliográficos e arquivísticos, ainda que o art. 1º do Decreto-lei 25, de 1937, faça menção expressa a eles, ao definir o patrimônio histórico e artístico nacional como sendo os bens móveis e imóveis de interesse público, “quer por sua vinculação com fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”, as políticas de proteção sempre foram tímidas e, em geral, vinculadas a museus.

---

---

A especificidade dos acervos documentais reclama instrumentos outros, além do tombamento, tais como o inventário e a catalogação sistemáticos, que servem, inclusive, para um futuro processo de tombamento, que ainda é raro. Pode-se dizer que o controle alfandegário de sua saída do país é praticamente inexistente e que a falta de vigilância nas bibliotecas e arquivos públicos acarreta o furto de litografias, partes de livros e mesmo de obras completas. Acervos guardados precariamente em depósitos e garagens, de forma totalmente desorganizada, sofrem a ação de insetos, fungos e bactérias, da umidade e do tempo, que os levam à completa ruína.

# *Patrimônio arqueológico*

Chapada do Araripe, localizada em uma área de aproximadamente 10 mil km<sup>2</sup>, que compreende os estados do Ceará, Pernambuco e Piauí e tem um dos acervos paleontológicos mais importantes do planeta.

É de conhecimento geral que, há anos, uma rede internacional de contrabando vem prejudicando a exploração científica deste acervo por parte das instituições brasileiras. Fósseis de peixes milenares são vendidos no mercado negro até por quinze centavos cada. Quadrilhas recrutam pessoas simples da região, conhecidas como “peixeiros”, para retirar os fósseis, que serão vendidos para atravessadores por quantias de cinco a 10 reais

---

---

Segundo informações da Polícia Federal, o tráfico internacional de fósseis da Chapada do Araripe faz com que o Brasil perca, por ano, cerca de R\$ 7.000.000,00. Fósseis que saem da região do Cariri por cerca de R\$ 10,00 chegam a ser vendidos no exterior por US\$ 1.000,00, conforme o tamanho. Estima-se que apenas 40% dos fósseis descobertos na Chapada do Araripe ainda permaneçam no Brasil. A Sociedade Brasileira de Paleontologia calcula que há mais de 70 mil fósseis da Chapada do Araripe em coleções estrangeiras, e apenas 3 mil em coleções brasileiras.

---

---

# *Cavidades subterrâneas*

O Decreto Presidencial nº 6.640, de 7 de novembro de 2008, alterando a redação dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 5º-A, do Decreto 99.556/90, que trata das cavidades naturais subterrâneas existentes no território brasileiro, possibilitou que tais “ocorrências geológicas sejam atingidas, mesmo em caráter irreversível, pelo impacto de empreendimentos econômicos,” colocando em risco mais de 70% do patrimônio espeleológico brasileiro. Dispensou o licenciamento ambiental para os estabelecimentos situados em áreas de potencial espeleológico e permitiu a destruição de cavidades consideradas de “baixa relevância”, sem a oitiva da sociedade brasileira.

---

---

# TRÁFICO DE BENS CULTURAIS

- **Bens artísticos tombados traficados:**
    - Mais de 1500 bens procurados, constantes da lista do IPHAN (SP; RJ; BA; MG);
    - Resgate no Brasil: 8% (França: 47%)
  - ➔ **Origem dos bens:**
    - 96 % de instituições religiosas;
    - 4% Museus:
      - Chácara do Céu/RJ - 2006 – U\$ 50 milhões
      - MASP/SP - 2007 – U\$ 55 milhões
      - Pinacoteca/SP – 2008 - U\$ 570 mil
- 
-

# *TRÁFICO DE BENS CULTURAIS*

- “Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados” não concluído - 90.000 peças em sete Estados;
  - ➔ Falta de segurança em instituições culturais e religiosas;
  - ➔ Falta de catálogo único com descrição e fotos dos bens móveis;
  - ➔ Poucos tombamentos de acervos de museus.
- 
-

# TRÁFICO DE BENS CULTURAIS

- ➔ **Bens bibliográficos e arquivísticos:**
    - Arquivo Nacional: 3000 peças, em 5 anos;
    - Biblioteca Nacional Mário de Andrade (SP)- em setembro de 2006, a BMA divulgou um grande furto de obras raras de seu acervo (42 gravuras de Debret, 58 de Rugendas, etc).
  - ➔ **Bens paleontológicos:**
    - 2004 – 3500 fósseis - 2 toneladas - US\$ 600 mil;
    - 2006 – 5000 fósseis
- 
-

# SITUAÇÃO JURÍDICA - PROTEÇÃO

## Bens bibliográficos:

- Vedada exportação dos produzidos até o século XIX (Lei 5.471/68);
- Tombamento.

## Arquivos (Lei n. 8159/91):

- Arquivos públicos: bens permanentes - inalienáveis e imprescritíveis;
  - Arquivos privados de exportação vedada:
    - de interesse público e social;
    - registros civis de entidades religiosas, antes do CC.
- 
-

# *SITUAÇÃO JURÍDICA - PROTEÇÃO*

## *Bens paleontológicos:*

*Propriedade da União (Decreto-Lei nº 4146/1942):*

- Autorização para extração;*
  - Comunicação por universidades nacionais;*
  - Fiscalização do DNPM.*
- 
-



# ***BENS IMATERIAIS***

→ Forma de proteção: **REGISTRO** – Decreto 3.551/2000 – instrumento de proteção dos bens culturais de natureza **imaterial**: práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, assim como os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados.

a) **Livro de Registro dos Saberes** – ex: Viola-de-cocho – MT e MS;

b) **Livro de Registro das Celebrações** – ex: Círio de Nazaré/PA;

c) **Livro de Registro das Formas de Expressão** – ex: o Jongo (região Sudeste);

d) **Livro de Registro dos Lugares** – Ex: Cachoeira do Iauaretê, São Gabriel da Cachoeira – AM.

---

---

# ***DIFICULDADES***

- Partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:
    - I - o Ministro de Estado da Cultura;
    - II - as instituições vinculadas ao Ministério da Cultura;
    - III - as Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal;
    - IV - as sociedades ou associações civis.
  - Reavaliação dos bens culturais registrados, pelo IPHAN, pelo menos a cada dez anos.
  - Pode ser negada a revalidação e permanecerá apenas o registro como referência cultural do seu tempo.
- 
-

# ***DIFICULDADES***

- Banalização do registro como forma de proteção do patrimônio imaterial. Ex: cachaças de cidades mineiras.
  - Ausência de legislação referente ao processo de registro em todos os estados da federação. Ex: registro através de lei específica no RS - doces de Pelotas.
  - Registro de bens naturais, sem o correspondente tombamento do bem. Ex: Cachoeira do Iauaretê, lugar sagrado dos povos indígenas, em São Gabriel de Cachoeira/AM.
- 
-

# *Grandes obras do setor hidrelétrico versus patrimônio imaterial*

- a) AHEs Santo Antonio e Jirau (RO) - Os índios Karitiana são os últimos representantes da família lingüística Arikém, do grupo Tupi. A TI foi homologada pelo Decreto n. 93.068, de 06 de agosto de 1986, com uma superfície de aproximadamente 90 mil hectares e perímetro de 124 kms. A população karitiana era de 234 pessoas, em 2003, com menos de 50 residências na TI. Os recursos naturais já se apresentavam escassos . É a TI mais próxima da AID dos AHEs. o que revela o seu maior grau de vulnerabilidade aos impactos do empreendimento.
- 
-

# *Grandes obras do setor hidrelétrico*

Grandes barragens produzem impactos negativos no patrimônio cultural das comunidades atingidas, seja pela perda de recursos culturais tais como templos, santuários, elementos sagrados da paisagem, artefatos e construções, seja pela submersão e degradação dos recursos arqueológicos tais como fósseis de plantas e animais e cemitérios.

---

---

# **INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

## **2008 - 4ª CCR**

- 1. Apreensão de armas de valor histórico pela Polícia Federal. IT 001 - PR/RS.**
  - 2. Substituição do calçamento “cabeça de nêgo” ao longo das rua das Laranjeiras – Centro Histórico de Salvador. IT 028 - PR/BA.**
  - 3. Descoberta de sítios arqueológicos entre Angical e Barreiras pelo Projeto Central do Museu Nacional da UFRJ. IT 031- PRM /Barreiras.**
  - 4. Análise do Projeto de Arqueologia Subaquática, na praia dos ingleses. IT 035 – PR/SC.**
  - 5. Vistoria técnica objetivando avaliar os danos causados aos sítios arqueológicos na praia do Ervino, São Francisco do Sul. IT 063- PR/SC.**
- 
-

- 6. Avaliação dos sítios arqueológicos no estado do Amazonas. IT 064 - PR/AM;**
  - 7. Tombamento referente ao conjunto arquitetônico Corredor da Vitória. IT 096 - PR/BA;**
  - 8. Vulnerabilidade de edificações tombadas a vandalismo, roubos, furtos e incêndios na Cidade de Goiás. IT 111 - PR/BA;**
  - 9. Desrespeito às regras do tombamento de Brasília em razão da construção de estacionamento. IT 131 - PR/DF;**
  - 10. Vedação de acesso de pesquisadores da Associação Brasileira de Pesquisadores de História e Genealogia a registros paroquiais da Igreja Católica. IT 155 - PR/DF.**
- 
-

**11. Regularidade das intervenções, realizadas entre dezembro de 2002 e fevereiro de 2003, no monumento Chaminé da Luz, no âmbito do Programa Monumenta. IT 169 -PR/SP;**

**12. Vistoria técnica, em conjunto com o IPHAN, para apurar a existência de danos ao patrimônio cultural pela utilização de casarões tombados, como estacionamento, no Centro Histórico de São Luís. IT 212 -PR/BA;**

**13. Demolição parcial de edificação pertencente ao conjunto paisagístico de Petrópolis. IT 217 - PRM/Petrópolis;**

**14. Vistoria técnica em sítios arqueológicos localizados na Ponta de Gravatá. IT 219 - PR/BA.**

---

---

15. Ocupação de área pertencente à RFFSA por terceiros. IT 242 -PRM Caxias do Sul;
  16. Tombamento de monumentos, pelo IPHAN, nos municípios de Quatis, Volta Redonda, Resende, Barra Mansa, Itatiaia, Porto Real e Pinheiral, no estado do Rio de Janeiro. IT 251 -PRM Volta Redonda;
  17. Estado de conservação da represa Hedberg, que compõe o conjunto arquitetônico tombado pelo IPHAN no município de Iperó. IT 256 -PRM/Sorocaba;
  18. Reforma e restauração do edifício Teatro Carlos Gomes. IT 270 - PRM/Blumenau.
- 
-

19. Avaliação dos sítios arqueológicos na região de Volta Grande do Xingú, em Altamira/PA. IT 271 - PRM/Altamira;

20.\Análise do parecer técnico do IPHAN referente ao empreendimento denominado Avenida Perimetral, localizado na margem direita do Porto de Santos. IT 276 - PRM/Santos;

21. Infração ao tombamento de Brasília. IT 277 - PR/DF;

22. Vistoria técnica na Casa Bandeirista do Itaim Bibi, a fim de analisar e avaliar os possíveis danos causados ao patrimônio arqueológico em decorrência da construção de um *shopping center*. IT 299 -PR/SP.

---

---

***MUITO OBRIGADA.***

***SANDRA CUREAU***  
***sc001@pgr.mpf.gov.br***

---

---